

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.050/99

Altera a estrutura de cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, dispostos no Anexo I da Lei nº 1.772/90, com as alterações da Lei nº 1.776/90, passam a vigorar com os quantitativos, denominações e vencimentos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam extintos 210(duzentos e dez) cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, na forma do disposto no Anexo II desta Lei, já excluídos do seu Anexo I.

Art. 3º. Ficam criados e incluídos no Anexo I de que trata o artigo 1º desta Lei, 452(Quatrocentos e cinquenta e dois) cargos de provimento efetivo discriminados no seu Anexo III.

Art. 4º. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, reservando-se-lhe até 5%(cinco por cento) das vagas oferecidas em concurso.

Art. 5º. Ficam extintos, na vacância, garantidos os direitos de ordem infraconstitucional, 141(cento e quarenta e um) cargos de provimento efetivo discriminados no anexo IV desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Cont. da Lei. Nº 2.050/99.....2

Art. 6º. O tempo de serviço público prestado ao Município de Conceição da Barra por servidor em atividade, constitui título, e será computado em dobro para efeito de concurso junto a Municipalidade.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, as dotações orçamentárias de que trata o artigo anterior.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 10. Revogam-se as disposições do Anexo I da Lei 1.772/89 e a Lei 1.776/90, bem como dos artigos 1º e 2º da Lei nº 1922/95.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 26 de Outubro de 1999.


Nélcio Ribeiro Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 26 de Outubro de 1999.


Cláudia Maria de Almeida Serra
Chefe de Gabinete

A que se refere o Art. 1º (Altera a estrutura de cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo):

ANEXO I

Grupos Ocupacionais	Quantidade	Cargo	Carreira
Portaria, Transporte e Conservação	182	Auxiliar de Serviços Gerais	I
	09	Motorista	IV
Obras, Serviços e Manutenção	05	Auxiliar de Mecânico	I
	03	Bombeiro	II
	01	Carpinteiro	IV
	01	Eletricista	III
	-	Lanterneiro	III
	02	Mecânico	IV
	02	Operador de Máquinas	V
	04	Pedreiro	IV
		Enc. Tratamento Água/Canalização	V
Fisco	06	Agente Fiscal	IV
	07	Agente de Arrecadação	V
	03	Avaliador de Imóveis	VI
Apoio Técnico Administrativo	-	Agente de Saúde	II
	-	Assistente Administrativo	VI
	-	Auxiliar Administrativo	II
	02	Auxiliar de Biblioteca	II
	24	Auxiliar de Enfermagem	II
	04	Tc. de Laboratório	II
	-	Desenhista	II
	-	Escriturário	IV
	-	Oficial Administrativo	V
	-	Operador de Computador	V
	-	Programador de Computador	VII
	-	Técnico Agrícola	VI
	-	Telefonista	II
	03	Técnico Contabilidade	VI
	15	Digitador	V
01	Topógrafo	V	
02	Auxiliar de Topografia	II	
03	Tec. Em Raio X	VI	

	04	Tec. Em Nutrição	VI
	04	Almoxarife	V
	20	Tc. Operativo	IV
Nível Superior	01	Administrador	VIII
	-	Arquiteto	VIII
	05	Assistente Social	VIII
	02	Bioquímico	VIII
	03	Contador	VIII
	05	Enfermeiro	VIII
	02	Engenheiro	VIII
	-	Médico	VIII
	08	Odontólogo	VIII
	01	Advogado	VIII
	04	Psicólogo	VIII
	01	Veterinário	VIII
	01	Farmacêutico	VIII
	04	Medico Pediatra	VIII
	02	Ginecologista	VIII
	01	Ortopedista	VIII
	16	Clinico Geral	VIII
	02	Fisioterapeuta	VIII
	01	Anestesista	VIII
	01	Fonoaudiologo	VIII
	01	Psiquiatra	VIII
	02	Nutricionista	VIII
Professor	56	MAPA	
	65	MAPB	
	09	MAPP	
Total de vagas	500		

A que se refere o Art. 2º (Altera a estrutura de cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo):

ANEXO II

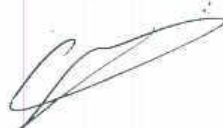
Grupos Ocupacionais	Quantidade	Cargo	Carreira
Portaria, Transporte e Conservação	04	Coveiro	I
	11	Gari	I
	10	Guarda Municipal (Vigia)	I
	04	Jardineiro	III
	-	Motorista	IV
	130	Servente	I
	18	Trabalhador Braçal (Operário)	I
Obras, Serviços e Manutenção	-	Auxiliar de Mecânico	I
	03	Bombeiro	II
	01	Carpinteiro	IV
	-	Eletricista	III
	01	Lanterneiro	III
	-	Mecânico	IV
	-	Operador de Máquinas	V
	-	Pedreiro	IV
Fisco	-	Agente Fiscal	IV
	-	Agente de Arrecadação	V
	-	Avaliador de Imóveis	VI
Apoio Técnico Administrativo	01	Agente de Saúde	II
	01	Assistente Administrativo	VI
	04	Auxiliar Administrativo	II
	-	Auxiliar de Biblioteca	II
	-	Auxiliar de Enfermagem	II
	-	Auxiliar de Laboratório	II
	-	Desenhista	II
	04	Escriturário	IV
	04	Oficial Administrativo	V
	-	Operador de Computador	V
	01	Programador de Computador	VII
	01	Técnico Agrícola	VI
	03	Telefonista	II
-	Técnico Contabilidade	VI	

	-	Digitador	V
	-	Topógrafo	V
	-	Auxiliar de Topografia	II
	-	Tec. Em Raio X	VI
	-	Tec. Em Nutrição	VI
	-	Almoxarife	V
	-	Tc. Operativo	IV
Nível Superior	01	Administrador	VIII
	-	Arquiteto	VIII
	-	Assistente Social	VIII
	-	Bioquímico	VIII
	-	Contador	VIII
	-	Enfermeiro	VIII
	-	Engenheiro	VIII
	08	Médico	VIII
	-	Odontólogo	VIII
	-	Advogado	VIII
	-	Psicólogo	VIII
	-	Veterinário	VIII
	-	Farmacêutico	VIII
	-	Medico Pediatra	VIII
	-	Ginecologista	VIII
	-	Ortopedista	VIII
	-	Clinico Geral	VIII
	-	Fisioterapeuta	VIII
	-	Anestesista	VIII
	-	Fonoaudiologo	VIII
	-	Psiquiatra	VIII
	-	Nutricionista	VIII
Professor	-	MAPA	
	-	MAPB	
	-	MAPP	
Total	210		

A que se refere o art. 3º (Altera a estrutura de cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo):

ANEXO III

Grupos Ocupacionais	Quantidade	Cargo	Carreira
Portaria, Transporte e Conservação	182	Auxiliar de Serviços Gerais	I
	02	Motorista	IV
Obras, Serviços e Manutenção	03	Auxiliar de Mecânico	I
	-	Bombeiro	II
	-	Carpinteiro	IV
	-	Eletricista	III
	-	Lanterneiro	III
	01	Mecânico	IV
	-	Operador de Máquinas	V
	-	Pedreiro	IV
	-	Enc. Tratamento Água/Canalização	V
	Fisco	05	Agente Fiscal
05		Agente de Arrecadação	V
03		Avaliador de Imóveis	VI
Apoio Técnico Administrativo	-	Agente de Saúde	II
	-	Assistente Administrativo	VI
	-	Auxiliar Administrativo	II
	-	Auxiliar de Biblioteca	II
	13	Auxiliar de Enfermagem	II
	04	Auxiliar de Laboratório	II
	-	Desenhista	II
	-	Escriturário	IV
	-	Oficial Administrativo	V
	-	Operador de Computador	V
	-	Programador de Computador	VII
	-	Técnico Agrícola	VI
	-	Telefonista	II
	02	Técnico Contabilidade	VI
	15	Digitador	V
	01	Topógrafo	V
02	Auxiliar de Topografia	II	
03	Tec. Em Raio X	VI	



	04	Tec. Em Nutrição	VI
	04	Almoxarife	V
	20	Tc. Operativo	IV
Nível Superior	-	Administrador	VIII
	-	Arquiteto	VIII
	05	Assistente Social	VIII
	01	Bioquímico	VIII
	03	Contador	VIII
	04	Enfermeiro	VIII
	01	Engenheiro	VIII
	-	Médico	VIII
	02	Odontólogo	VIII
	01	Advogado	VIII
	04	Psicólogo	VIII
	01	Veterinário	VIII
	01	Farmacêutico	VIII
	04	Médico Pediatra	VIII
	02	Ginecologista	VIII
	01	Ortopedista	VIII
	16	Clinico Geral	VIII
	02	Fisioterapeuta	VIII
	01	Anestesista	VIII
	01	Fonoaudiólogo	VIII
	01	Psiquiatra	VIII
	02	Nutricionista	VIII
Professor	56	MAPA	
	65	MAPB	
	09	MAPP	
Total	452		



A que se refere o Art. 5º (Altera a estrutura de cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo):

ANEXO IV

Grupos Ocupacionais	Quantidade	Cargo	Carreira
Portaria, Transporte e Conservação	-	Coveiro	I
	15	Gari	I
	10	Guarda Municipal(Vigia)	I
	01	Jardineiro	III
	95	Servente	I
	09	Trabalhador Braçal(Operário)	I
Apoio Técnico Administrativo	11	Telefonista	II
Total	141		

